



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 062/2023/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO E O 1º OFÍCIO REGISTRAL E NOTARIAL DE NOVO REPARTIMENTO PARA O PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E MONITORAMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DE INTERESSE SOCIAL.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **TJPA**, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Desembargadora **MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA e por seu Corregedor-Geral de Justiça do Estado, Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**, inscrita no CNPJ nº 34.626.416/0001-31, com sede na Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi - CEP: 68.473-000, Novo Repartimento/PA, no Município de Novo Repartimento/Pa, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **VALDIR LEMES MACHADO** e o **1º OFÍCIO REGISTRAL E NOTARIAL DE NOVO REPARTIMENTO**, inscrito no CNPJ nº 06.269.397/0001-06, com sede na Rua Rio Araguaia, Quadra 18-A, Lote 02, bairro Parque Marajó, CEP: 68.473-000, Novo Repartimento/PA, neste ato representado pela Registradora Oficial, Sra. **NATIANE SANTOS SOARES** acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1 - O presente Acordo de Cooperação Técnica fundamenta-se nos seguintes fundamentos jurídicos:

- Disposições do art. 116 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 13.465 de 11.07.2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural, inclusive sobre a regularização fundiária na Amazônia Legal, e
- Provimento CNJ 144 de 25.04.2023: Institui, no âmbito do Poder Judiciário, o Programa Permanente de Regularização Fundiária na Amazônia Legal, a fim de definir, coordena e dar celeridade as medidas relativas a regularização Fundiária Urbana – Reurb e rural, bem como à identificação de áreas públicas destinadas à proteção ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural, no Município de Novo Repartimento.

TJPA-PRO-2023/04896
RSL

1



TJPA-PRO-2023/04896V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

3.1 – Compete ao TJPA:

- a) Garantir o pleno cumprimento da finalidade e do objeto do Acordo de cooperação técnica;
- b) Realizar a fiscalização e o controle sobre a execução, supervisionando e acompanhando as atividades inerentes aos processos de regularização fundiária de interesse social, avaliando os programas e ações de regularização fundiária afetos ao ajuste e os planos de gestão da área, propondo, quando for o caso, os ajustes necessários ao cumprimento da legislação;
- c) Mediar eventuais divergências relativas à execução do escopo do acordo de cooperação técnica;
- d) Cooperar com a organização do evento de entrega dos títulos levados a registro;
- e) Cooperar com a organização e alinhamento, junto à Escola Judicial, do evento alusivo ao compartilhamento das experiências desenvolvidas pelos municípios partícipes durante a Semana "Solo Seguro";
- f) Dar publicidade às ações decorrentes do acordo de cooperação técnica;

3.2 – Compete à Prefeitura Municipal de Novo Repartimento:

- a) Adotar os procedimentos necessários afetos a sua competência a fim de assegurar a regularização fundiária de interesse social em seu território, mapeando e priorizando as áreas ocupadas por população tradicional bem como as que se encontram afetas à agricultura familiar;
- b) Analisar a documentação produzida em seus projetos de regularização fundiária urbana e rural, verificando, em conjunto com o órgão fundiário estadual e/ou federal, conforme o caso, a sua conformidade e qualificação para formalização dos instrumentos de regularização fundiária;
- c) Organizar, em conjunto com o órgão fundiário estadual ou federal, em cooperação com os demais partícipes do presente instrumento, a solenidade de entrega dos títulos aos beneficiários;
- d) Compartilhar suas experiências na efetivação de projetos de regularização fundiária típicos da Amazônia durante a Semana "Solo Seguro", em evento acadêmico organizado pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
- e) Dar publicidade às ações decorrentes do acordo de cooperação técnica;
- f) Designar pelo menos uma pessoa ou equipe técnica que se responsabilize pelo acompanhamento técnico de que trata o presente acordo de cooperação técnica.

3.3 – Compete ao Serviço de Registro de Imóveis do único Ofício de Novo Repartimento:

- a) Proceder à abertura das matrículas individualizadas para as unidades imobiliárias resultantes de eventuais desmembramentos das áreas de domínio da União, Estado ou Município, contempladas nos processos de regularização fundiária de interesse social de que trata o presente acordo de cooperação técnica;
- b) Realizar as análises de sua competência com a necessária agilidade e segurança jurídica, priorizando a organização e efetivação da entrega dos registros relativos aos certificados de regularização fundiária protocolizados junto à serventia, conforme cronograma previamente divulgado pela Corregedoria Nacional de Justiça, a fim de viabilizar a realização da semana "Solo Seguro", de que trata o Provimento CNJ 144/2023;
- c) Colaborar com a realização das atividades de entrega dos títulos registrados, decorrentes do escopo do termo de cooperação técnica, compartilhando suas experiências no tocante à implementação dos projetos desenvolvidos e executados pelos municípios envolvidos;
- d) Dar publicidade ao acordo de cooperação técnica firmado.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

5.1 - Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no § 1º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho aprovado, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente apreciado pelo setor técnico e submetido à aprovação dos signatários, vedada a mudança do objeto.

CLAUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 - Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, passando o mesmo a fazer parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo, conforme Portaria n.º 3615/2021-GP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização deste Acordo de Cooperação Técnica será realizada pela Corregedoria Geral de Justiça na pessoa do Juiz- Auxiliar LÚCIO BARRETO GUERREIRO.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSO FINANCEIROS

8.1 – Este instrumento não implicará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução dentro de suas áreas de competência, e de acordo com a existência de disponibilidade orçamentária.

8.2 - Caso a execução da parceria em qualquer momento demandar a contratação de serviços de terceiros ou a aquisição de bens por parte deste Poder Judiciário, deverá ser realizada licitação, salvo nas hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO

9.1 - Os municípios do Estado do Pará e outras instituições Públicas ou Privadas poderão colaborar com esse acordo de cooperação técnica, com recursos físicos, materiais, logísticos e/ou humanos, visando a melhor execução dos objetivos.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Termo de Adesão, observada a necessidade de regular instrução processual e da existência de plano de trabalho, será formalizado após a anuência desta Corte.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Termo de Adesão será publicado pelo TJPA, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

10.1 – Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

13.2 – E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

TJPA-PRO-2023/04896
RSL

4



TJPA-PRO-2023/04896V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Pará

VALDIR LEMES
MACHADO:142
41986234

Assinado de forma digital
por VALDIR LEMES
MACHADO:14241986234

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito do Município de Novo Repartimento

NATIANE SANTOS
SOARES:0011536
0557

Assinado digitalmente por NATIANE SANTOS
SOARES:00115360557
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA
G1, OU=04150219000174, OU=empresaria, CN=
Certificado PF A3, CN=NATIANE SANTOS
SOARES:00115360557
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.07 16:21:16 -03'00'
Fonte: PDF-Reader Versão: 2025.3.0

NATIANE SANTOS SOARES

Registradora do 1º Ofício Registral e Notarial de Novo Repartimento

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº _____

CPF nº _____

TJPA-PRO-2023/04896
RSL

5



TJPA-PRO-2023/04896V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PLANO DE TRABALHO

Instrumento que integra a solicitação de convênio, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelo proponente e partícipes. As cláusulas descritas neste plano de trabalho poderão ser adaptadas, objetivando especificação precisa para a redação do futuro termo de convênio.

1. DADOS CADASTRAIS DOS ACORDANTES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE			C.G.C./C.N.P.J.	
Tribunal de Justiça do Estado do Pará			04.567.897/0001-90	
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza				
CIDADE	U.F.	C.E.P.	DDD/TELEFONE	EA - Esfera Administrativa
Belém	PA	66.613-710	(91) 3205-3000	Estado
NOME DO RESPONSÁVEL			CARGO	MATRÍCULA
MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS			Desembargadora Presidente	1309
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE (INTERVENIENTE)				
Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará				
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza – Anexo I				
NOME DO RESPONSÁVEL			CARGO	MATRÍCULA
JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR			Desembargador Corregedor-Geral	
ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE:				C.G.C./C.N.P.J.
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento – PA				34.626.416/0001-31
ENDEREÇO: Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi - CEP: 68.473-000				
NOME DO RESPONSÁVEL	C.P.F.	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	
Waldir Lemes Machado	142.419.862-34	5868165 PC/PA	Prefeito	
ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE:				C.G.C./C.N.P.J.
Cartório de 1º Ofício Registro de Imóveis do Município de Novo Repartimento – PA				(C.N.S) 06.269.397/0001-06
ENDEREÇO: Rua Rio Araguaia, parque Marajó, quadra 18-A, Lote 02				
NOME DO RESPONSÁVEL	C.P.F.	C.I./ÓRGÃO	CARGO	





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

Natiane santos Soares	001.153.605-57	EXPEDIDOR 8937348 PC/PA	Registrador(a)
-----------------------	----------------	-----------------------------------	----------------

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA <i>Programa Permanente de Regularização Fundiária Urbana de Novo Repartimento</i>	PERÍODO DE EXECUÇÃO 18 (dezoito) MESES
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural, no Município de Novo Repartimento - PA	
OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS GERAL: Promover regularização fundiária urbana e rural no município de Novo Repartimento (PA) ESPECÍFICOS: <ul style="list-style-type: none"> - Identificar as titulações de interesse social emitidas pelo Município bem como os projetos de regularização fundiária urbana e rural em andamento, a fim de promover a regularização fundiária em favor dos(as) respectivos(as) beneficiários(as); - Garantir que os processos de regularização fundiária urbana e rural, em especial as que envolvam populações tradicionais da região amazônica, quilombolas e de agricultura familiar (onde houver) e que já estejam em fase avançada - qual seja, na etapa de expedição da Certidão de Regularização Fundiária, caracterizando títulos aptos ao registro – sejam encaminhados ao Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição territorial competente para viabilização da entrega durante a Semana “Solo Seguro” de que trata o Provimento CNJ nº 144/2023; - Compartilhamento das experiências quanto ao desenvolvimento, construção e execução dos respectivos programas de regularização fundiária urbana e rural no município, durante a Semana “Solo Seguro”, mediante parceria com a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; - Promover o registro dos títulos oferecidos em regularização fundiária urbana e rural, em 	





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

especial os de interesse social, a fim de que o direito de propriedade seja reconhecido, assegurando a prestação de serviços públicos, de modo a melhorar as condições sociais, urbanísticas e ambientais das regiões beneficiárias.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica fundamenta-se nos seguintes marcos jurídicos:

- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, em especial:

ODS 2: Fome Zero e Agricultura Sustentável;

ODS 10: Redução das Desigualdades;

ODS 11: Tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis;

ODS 15: Proteção da Vida Terrestre;

ODS 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes;

- Convenção 169 da OIT – Sobre os Povos Indígenas e Tribais, aprovada através do Decreto legislativo nº 143 de 20.06.2002, vigente a partir de 25.07.2003.

Lei Federal nº 13.465 de 11.07.2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural, inclusive sobre a regularização fundiária na Amazônia Legal.

Provimento CNJ 144 de 25.04.2023: Institui, no âmbito do Poder Judiciário, o Programa Permanente de Regularização Fundiária na Amazônia Legal, a fim de definir, coordenar e dar celeridade às medidas relativas à regularização Fundiária Urbana – Reurb e rural, bem como à identificação de áreas públicas destinadas à proteção ambiental

O Art. 4º, I e II do Provimento nº 04/2023-CGJ, de 08.05.2023, que institui o Núcleo de Regularização Fundiária Urbana, Rural e de Terras Públicas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Pará preconiza a atuação auxiliar do Núcleo na elaboração de projetos de regularização fundiária em geral, bem como aos projetos voltados à regularização de imóveis rurais que se encontrem com as respectivas matrículas bloqueadas ou ocupadas por quilombolas, indígenas, ribeirinhos e outras comunidades tradicionais ou que se encontrem em regime de economia familiar, podendo abranger imóveis urbanos que também se enquadrem nessas condições.

Neste contexto, a conjugação de esforços entre os parceiros objetiva viabilizar, através de uma atuação proativa nos processos de regularização fundiária de interesse social de um modo geral, sejam na área urbana ou rural, que os certificados de regularização fundiária e/ou títulos, uma vez emitidos pelo





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Poder Público, sejam levados ao registro imobiliário e entregues a(o)s beneficiário(a)s, pois é este que garante a perpetuidade da propriedade, incrementando e estimulando negócios com segurança jurídica, além de promover a pacificação social na região beneficiária e a geração de riqueza.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

- 1 - Viabilizar o registro imobiliário dos processos de regularização fundiária urbana e rural, especialmente os de interesse social no município e que tenham observado todas as etapas legais, com a priorização das áreas ocupadas por população tradicional e agricultura familiar;
- 2- Compartilhar as experiências acumuladas na construção e execução dos projetos de regularização fundiária típicos da região, durante a Semana “Solo Seguro”;
- 2 - Promover as atividades de regularização fundiária decorrentes do presente ajuste preferencialmente na Semana “Solo Seguro” de que trata o Provimento CNJ 144/2023, a fim de que sejam contemplados títulos registrados para a efetiva entrega durante o referido evento;

4. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica.

5. METODOLOGIA

O projeto será executado mediante a utilização do método “Scrum”, a fim de otimizar o tempo no desenvolvimento das atividades, definindo-se as atividades que deverão ser executadas em ciclos curtos, de modo transparente, passível de acompanhamento por todos os atores envolvidos de forma conjunta, comportando adaptações ao longo do percurso, a fim de garantir a consecução das metas pactuadas.

A primeira meta deve ser alcançada até a primeira semana do mês de agosto, mediante a identificação dos processos de regularização fundiária de interesse social já avançados (na fase de emissão da CRF), para avaliação e priorização, os quais deverão ser encaminhados para o respectivo Serviço de registro Imobiliário em tempo hábil, individualizando aqueles que são relativos às áreas ocupadas por populações tradicionais e/ou envolvendo a agricultura familiar;

A segunda meta deverá ser alcançada durante a Semana “Solo Seguro” 2024, com a apresentação, caso seja possível, das experiências em evento acadêmico organizado em parceria com a Escola Judicial do Estado do Pará;

A terceira deverá ser alcançada até janeiro/2025: Deflagração, acompanhamento e/ou execução de





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

projetos de regularização fundiária de interesse social em todas as suas etapas, em observância à legislação de regência, com a priorização das áreas ocupadas por populações tradicionais e em que exista agricultura familiar;

A consolidação dos resultados alcançados consistirá em relatório a ser produzido e apresentado até 30(trinta) dias antes do término da vigência do presente ajuste.

6. DA FISCALIZAÇÃO

Pela Corregedoria Geral de Justiça
Dados do fiscal do Acordo de Cooperação Técnica:
Nome: LÚCIO BARRETO GUERREIRO
Matrícula: _____
Pela Corregedoria Geral de Justiça

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O acordo terá como prazo de vigência inicial 18 (dezoito) meses, contados da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA - PROGRAMA PERMANENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO																	
ANO	2023		2024											2025			
MESES	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
ASSINATURA		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
EXECUÇÃO		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do Termo de Cooperação Técnica não importará na aplicação de recursos financeiros específicos ou na transferência entre os partícipes/intervenientes, ficando cada envolvido responsável pelo adimplemento das obrigações inerentes ao funcionamento de suas estruturas administrativas a fim de viabilizar a esmerada execução do ajuste firmado.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

10.1. OBRIGAÇÕES DO TJPA

10.1. OBRIGAÇÕES DO TJPA

- a) Garantir o pleno cumprimento da finalidade e do objeto do termo de cooperação técnica;
- b) Realizar a fiscalização e o controle sobre a execução, supervisionando e acompanhando as atividades inerentes aos processos de regularização fundiária de interesse social, avaliando os programas e ações de regularização fundiária afetos ao ajuste e os planos de gestão da área, propondo, quando for o caso, os ajustes necessários ao cumprimento da legislação;
- c) Mediar eventuais divergências relativas à execução do escopo do acordo de cooperação técnica;
- d) Cooperar com a organização do evento de entrega dos títulos levados a registro;
- e) Cooperar com a organização e alinhamento, junto à Escola Judicial, do evento alusivo ao compartilhamento das experiências desenvolvidas pelos municípios partícipes durante a Semana “Solo Seguro”;
- f) Dar publicidade às ações decorrentes do acordo de cooperação técnica;

10.2. OBRIGAÇÕES DOS DEMAIS PARTICÍPES

Compete à Prefeitura Municipal de Novo Repartimento – PA:

- a) Adotar os procedimentos necessários afetos a sua competência a fim de assegurar a regularização fundiária de interesse social em seu território, mapeando e priorizando as áreas ocupadas por população tradicional bem como as que se encontram afetas à agricultura familiar;
- b) Analisar a documentação produzida em seus projetos de regularização fundiária urbana e rural, verificando, em conjunto com o órgão fundiário estadual e/ou federal, conforme o caso, a sua conformidade e qualificação para formalização dos instrumentos de regularização fundiária;
- c) Organizar, em conjunto com o órgão fundiário estadual ou federal, em cooperação com os demais partícipes do presente instrumento, a solenidade de entrega dos títulos aos beneficiários;
- d) Compartilhar suas experiências na efetivação de projetos de regularização fundiária típicos da Amazônia durante a Semana “Solo Seguro”, em evento acadêmico organizado pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
- e) Dar publicidade às ações decorrentes do acordo de cooperação técnica;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

<p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</p> <p>VALDIR LEMES Assinado de forma digital por VALDIR LEMES MACHADO:142 MACHADO:14241986234 41986234 Dados: 2023.11.17 10:49:20 -03'00'</p> <p>MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PA</p>	<p>CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO TJPA</p> <p>NATIANE Assinado digitalmente por NATIANE SANTOS SANTOS SOARES:00115360557 SOARES:001153 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL 60557 MULTIPLA G1, OU=24152219000174, OU= presencial, OU=Certificado PF A3, CN= NATIANE SANTOS SOARES:00115360557 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2023.11.20 12:30:00-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1</p> <p>CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOVO REPARTIMENTO - PA</p>
---	--

NOVO REPARTIMENTO-PA, 20 de novembro de 2023.



TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2018/TJPA.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: STENO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.939.120/0001-43. PROCESSO: TJPA-MEM-2023/55696.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em transcrição de áudio por meio de estenotipia computadorizada via sistema TAC (Transcrição Assistida por Computador), sob demanda, para acompanhamento de sessões, audiências, reuniões, discursos, oitivas e transcrições em geral, para entrega em até 72 (setenta e duas) horas, com software de controle, conforme especificações técnicas, em plataforma ASP 100% WEB.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº. 072/2018/TJPA.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação excepcional do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e inclusão de cláusula de rescisão antecipada.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/01/2024. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 01/01/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 02.122.1421.8194 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 2º Grau / Natureza da Despesa: 33.90.39 / Fonte: 01 759 0000 18;

- Funcional Programática: 02.122.1421.8669 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 2º Grau / Natureza da Despesa: 33.90.39 / Fonte: 01 500 0000 01.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023. FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1025414

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/TJPA/2023**

ACOLHO o julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente à Concorrência nº 004/TJPA/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO FÓRUM DE TAILÂNDIA, e HOMOLOGO a presente licitação, para que produza seus efeitos jurídicos e ADJUDICO os serviços à licitante RMH ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ: 15.305.915/0001-82 vencedora da concorrência, com o valor ofertado de 3.346.442,93 (três milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos). Belém, 19/12/2023. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 1025303

APOSTILAMENTO**EXTRATO do Termo de Apostilamento nº 037/2023 -**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, neste ato representado por seu Secretário de Administração Sr. VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. XXX8953 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.386.202-53, designado pela PORTARIA nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, vem registrar a alteração da Razão Social, bem como do representante legal da empresa HERON HENRIQUE S. BRITO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.515.982/0001-36, conforme solicitação pelo expediente TJPA-MEM-2023/44502 e tabela abaixo:

CONTRATO	Objeto	Razão Social Anterior	Razão Social e Nome Fantasia Atual	Representante Atual
101/2022	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral Natural sem gás envasada em garrafa de 20 litros, incluindo serviço de entrega nas instalações do TJPA.	HERON HENRIQUE S. BRITO CNPJ/ MF:29.515.982/0001-36	H2O DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/MF 29.515.982/0001-36	HERON HENRIQUE SALDANHA BRITO CPF: 019.869.732-55

Belém, 18 de dezembro de 2023. // Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1025454

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 062/2023-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, inscrita no CNPJ nº 04.876.447/0001-80, e o 1º OFÍCIO REGISTRAL E NOTARIAL DE NOVO REPARTIMENTO, inscrito no CNPJ nº

06.269.397/0001-06// Objeto: Planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural, no Município de Novo Repartimento //Vigência: O presente Acordo terá vigência de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 14/12/2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 1025016

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 064/2023-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, inscrita no CNPJ nº 05.105.283/0001-50, e o CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CAMETÁ, inscrito no CNPJ nº 05.844.253/0001-65 // Objeto: Planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural, no Município de Cametá //Vigência: O presente Acordo terá vigência de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 14/12/2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 1025017

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 030/2023/TJPA – Pregão 043/2023/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: O presente termo tem por objeto o Registro de preço para aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e materiais afins para Salões de Tribunal de Juri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. Empresa: R JUAREZ DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.996.382/0001-01, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Pacifico, nº 62, bairro Jardim Indianópolis, CEP 86.101-760, telefone (43) 3342-1684 e E-mail: comercial@rjuarez.com.br / ALEXANDRE FREIRE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.334.587/0001-00, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Júlio Navega, nº 8, bairro Parada XV de Novembro, CEP 08.248-035, Telefone: (11) 2074-6746 / (11) 96859-7833 e E-mail: alepamajhuinfo@gmail.com / CINEFLEX INDÚSTRIA DE PRODUTOS VISUAIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.776.858/0001-04, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Maria José, nº 404, bairro Bela Vista, CEP 01.324-010, Telefone: (11) 3105-4312, E-mail: cristina@telascineflex.com.br / DIVINO COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.372.643/0001-05, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, à Travessa We 47, nº 311, bairro Cidade Nova IV, CEP: 67.133-300, Telefone: (91) 99257-0852 e E-mail: divinodistribuidoraltida@gmail.com / MAX QUALITY COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.810.782/0001-74, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Av. Afonso Pena, Nº 262 - Sala 905, Bairro Centro, CEP 30.130-923, Telefone: (31) 3272-8161 / (31) 4141-5595 e E-mail: maxqualitybh@gmail.com / INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.853.770/0001-18, com sede na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, à Avenida Setecentos, S/N, Quadra 17, Galpão 1, 2, 3 e 4, Sala 42, bairro Terminal Intermodal da Serra, CEP: 29.161-414, Telefone: (85) 99205 8206 e E-mail: insumatek.licitacao@gmail.com / MEIRE RODRIGUES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.394.628/0001-35, com sede na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, à Rua Jacó, 137, Barueri, CEP: 06.402-210, Telefone / Fax: (11) 4552-8283, E-mail: mronelicitacoes@gmail.com / REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA (Filial), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 65.149.197/0002-51, com sede na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, à Rodovia ES-010, nº 4255 A, Sala 05, Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro, CEP: 29.164-140, Telefone/Fax (31) 3047-4990, E-mail repremig.bh@terra.com.br; leandro@repremig.com.br / MAPE COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.379.350/0001-24, com sede na cidade de PARNAMIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, à Rua Luiz Alberto Dantas, 14, bairro Parque das Nações, CEP 59.158-190, Telefones: (84) 3222-4410, (84) 98719-2711, E-MAIL: mape.rn@hotmail.com / AUDIOFRAHM INDÚSTRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.133.259/0001-67, com sede na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, à Rodovia BR 470, nº 5.640, Bairro Valada Itoupava, CEP 89.162-915, Telefone: (47) 3531-8800, (47) 99792-0108, E-mail: licita@audiofrahm.com.br / A L DA SILVA MILHOMEM COMÉRCIO SOM E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.724.416/0001-37, com sede na cidade de Marabá, Estado do Pará, à Av. Santa Terezinha, nº 384, bairro Velha Marabá, CEP 68.500-440, Telefone: (94) 99199-9951 e E-mail: mercadoadosom@gmail.com// Vigência: início em 14 de dezembro de 2023 e término em 14 de dezembro de 2024// Dotação Orçamentária: - 02.061.1417.8297 / 8654 - Aparelhamento das Unidades Judiciárias - 1º Grau / Elemento de Despesa: 44.90.52 - 02.122.1421.8193 / 8659 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 1º Grau / Elemento de Despesa: 33.90.30 - Fontes: 01 500 0000 01 / 01 759 0000 18 / 01 755 0000 23// Data da assinatura: 14/12/2023// Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração do TJPA// Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 1025190

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 072/2023-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e o ORDEM DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº. 05.070.008/0001-48 // Objeto: Cooperação mútua entre os partícipes, que se comprometem a definir estratégias e ações institucionais conjuntas para identificar, monitorar e tratar estruturalmente os casos de litigância predatória, inclusive no que diz respeito à apuração de desvios éticos decorrentes do uso indevido